Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.000, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.008.

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas mediante repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2008 destinados ao desenvolvimento de atividades médicas e sociais, a saber:

1) **Lar de Amparo à Criança Filho de Deus –** CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo masculino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista a melhoria de sua qualidade de vida;

2) **Casa de Abrigo Nosso Lar –** CNPJ nº 66.990.896/0001-01: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando promover o abrigo e proteção de crianças do sexo feminino, desamparadas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas ou de necessidades especiais e demais ações com vista a melhoria de sua qualidade de vida;

3) **Casa de Recuperação Resgate de Valores " Casa do Caminho" –** CNPJ n. 03.957.398.0001-47: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados acima de 18 anos de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convivio da Sociedade;

4) **Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais –** CNPJ nº 88.844.635/0001-75: Repasse no valor total de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), objetivando promover a operacionalização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) no âmbito do município de Barrinha – SP conforme dispõe a Lei Municipal 1.813/2005, tendo como meta a melhoria da assistência à saúde da

população, com ênfase em ações preventivas, permitindo as atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP.

5) **Hospital de Câncer da Fundação "PIO XII" de Barretos** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: repasse no valor total de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia.

6) **Despensa e Artesanato Vicentino São João Batista –** CNPJ nº 47.050.521/0001-17: Repasse no valor total de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando promover ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o executivo a transferir recursos para sua rede executora conveniada de modo a executar as ações previstas no plano de trabalho referente ao convênio firmado junto ao Governo Estadual destinada à execução descentralizada para Proteção Social Básica e Especial até atingir o valor total do repasse atualizado nos termo do processo n° 058/A/05 e respectivos aditivos.

Art. 2º Os valores de subvenções previstos nos itens "1" ao "6' do artigo anterior poderão ser acrescidos até perfazer o importe equivalente a 25% do valor anual, mediante formalização de termo aditivo de convênio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a conceder a título de contribuição a que alude o § 2º do art. 12 da Lei nº 4.320/64 ao Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais – CNPJ nº 88.844.635/0001-75 repasse financeiro no valor total de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), os quais serão destinados ao custeio das atividades meio e fim da entidade mediante a prestação de contas dos recursos efetivamente entregues.

Art. 4° O item "5" do artigo 1° da lei Municipal 1941 de 25 de abril de 2007 passa a vigorar, desde sua vigência, com a seguinte redação:

> "Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais – CNPJ nº 88.844.635/0001-75: Repasse no valor total de até R$ 338.788,87 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), objetivando promover a operacionalização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) no âmbito do município de Barrinha – SP conforme dispõe a Lei Municipal 1.813/2005, tendo como meta a melhoria da assistência à saúde da

população, com ênfase em ações preventivas, permitindo as atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP".

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover, no exercício de 2008, a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais – CNPJ nº 88.844.635/0001-75 no valor total de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao desenvolvimento de execução descentralizada de programas e ações de interesse público voltados para melhoria das ações e serviços de saúde, ensino, meio ambiente, infra-estrutura, segurança, bem como demais atividades, ações e serviços que não visem lucro conforme Termo de Convênio formalizado e realizado com fulcro na Lei Municipal 1.895 de 17 de agosto de 2006.

Parágrafo único – Considera-se regularmente autorizados na forma da lei a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Regional dos Servidores Públicos Municipais – CNPJ nº 88.844.635/0001-75 no valor total de R$ 281.576,03 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e três centavos) realizados no decorrer do exercício de 2007 em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2007 destinados ao desenvolvimento de execução descentralizada de programas e ações de interesse público voltados para melhoria das ações e serviços de saúde, ensino, meio ambiente, infra-estrutura, segurança, bem como demais atividades, ações e serviços que não visem lucro conforme Termo de Convênio formalizado e realizado com fulcro na Lei Municipal 1.895 de 17 de agosto de 2006.

Art. 6º As entidades beneficiadas nos termos desta Lei ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída nas instruções consolidadas vigentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2008, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2008.

Barrinha – SP, aos 17 de Setembro de 2.008.

SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -